



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/DPAAE/IFBA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, por intermédio de sua Reitora, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, buscando ajustar os procedimentos com ações ágeis e equânimes para o enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus - COVID- 19, expede o presente edital de Chamamento Público visando realizar cadastro de instituições e entidades públicas e privadas (sem fins lucrativos) interessadas no recebimento de doações de insumos, materiais de consumo, gêneros alimentícios não perecíveis e bens permanentes arrecadados, pela Reitoria/Diretoria de Política de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis por meio do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA disponível na sua plataforma digital, <http://redecovid.ifba.edu.br>, e site da instituição, **conforme modelo no Anexo I**, sem ônus e encargos para a Instituição.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como finalidade realizar o cadastro de instituições e entidades públicas e privadas (sem fins lucrativos) **interessadas no recebimento de doações de insumos**, materiais de consumo, gêneros alimentícios não perecíveis, e bens permanentes arrecadados, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA por meio da Diretoria de Política de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis- por meio do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA.

1.2 O Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA é uma iniciativa do IFBA por meio da Diretoria Sistêmica e Políticas Afirmativas- DPAAE e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPGI que teve início em julho de 2020 e previsão de término para 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução 10/2020. O surgimento do Projeto considera os impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 em todo o Brasil e, especialmente na Bahia, nas regiões onde se concentra os 22 Campi do IFBA.

O objetivo do projeto é, por meio da Plataforma <http://redecovid.ifba.edu.br>, vinculada a DPAAE, construir uma rede de apoio solidário, composta pela comunidade interna e externa do IFBA, para con-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

tribuir com pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica agravada pela pandemia, com atenção especial às comunidades indígenas e quilombolas do entorno dos Campi do IFBA, assim como associações/grupos e pessoas da comunidade interna ou externa do Instituto.

1.3 O IFBA se coloca como intermediário entre as potenciais instituições e pessoas físicas doadoras e a instituição de destino, a qual terá o papel de fazer com que as doações alcancem os destinatários finais, as comunidades e/ou pessoas em maior vulnerabilidade socioeconômica. Deste modo serão estabelecidas parcerias com organizações sociais como ONG's, associações, projetos sociais, voluntários engajados nas lutas comunitárias a fim de estabelecer pontes para que possamos mediar o processo do recebimento das doações até a entrega;

1.4 É Vedado o recebimento de doações conforme Art. 23 do Decreto nº 9.764/11/04/2019 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 Justifica-se esta chamada pública para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia pelo Coronavírus – COVID-19, classificado assim pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020.

2.2 O cadastro de instituições parceiras para realizar as doações provenientes do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA têm o objetivo de contribuir com ações ágeis e equânimes para o enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID- 19, visando reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade, retardando assim a progressão da epidemia e em relação a doação de alimentos mitigar os efeitos decorrentes da “pandemia da fome”, agravada nessa crise pandêmica.

3. DO CADASTRO

3.1 Poderão participar do cadastro instituições e entidades públicas e privadas (sem fins lucrativos) associações, projetos populares, que desenvolvam ações junto a comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica presentes em diversos municípios do estado da Bahia, sobretudo onde existem os campi do IFBA, voltadas para o enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID- 19, frente ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

3.2 As instituições/entidades devem, preferencialmente, estar vinculadas aos Conselhos Municipais ou Estaduais nas áreas de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Idosos e/ou afins.

3.3 O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente na plataforma do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, <http://redecomvida.ifba.edu.br>

3.4 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente, não sendo o IFBA responsável pela verificação dos dados no ato do cadastramento.

3.5. Será dada preferência ao cadastro de instituições e entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que estejam legalmente constituídas e regulares perante a fiscalização pública municipal, estadual e federal;

3.6. O cadastro poderá ser realizado, a qualquer tempo, durante a vigência da presente chamada pública, por meio da plataforma digital do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, <http://redecomvida.ifba.edu.br>, conforme formulário II, anexo I, disponível também na referida plataforma digital;

3.7. A entidade que obtiver vínculo a um dos Conselhos citados no item 3.2, deverá comprovar encaminhando o documento respectivo para o e-mail: redecomvidaifba.rei@ifba.edu.br

3.8 Pessoas físicas que desenvolvam projetos comunitários destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19 poderão se cadastrar mediante comprovação das ações já realizadas;

3.8.1 A comprovação pode ocorrer mediante as seguintes possibilidades: envio do projeto e/ou comprovante de doações já realizadas; cadastro do projeto; ato de criação do grupo/associação;

3.8.2 Outros documentos que comprovem a ação junto à comunidade serão analisados pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE tendo em vista a realização de ações que tenham alcançado os grupos mais vulneráveis, como comunidades indígenas e quilombolas.

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

4.1. Após o cadastro, as instituições e/ou entidades públicas e privadas (sem fins lucrativos) associações, projetos populares, deverão firmar um acordo/termo de cooperação com o IFBA vinculado ao Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, observadas as regulamentações vigentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

4.2. O fato de se firmar o termo/acordo de cooperação não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes.

4.3 O IFBA poderá credenciar mediante cumprimento dos termos dispostos no item 3, qualquer instituição ou entidade pública e privada (sem fins lucrativos), projetos populares, cadastrada nos termos deste Edital, o que possibilitará mais de uma instituição ser cadastrada para atuar vinculada ao Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA num mesmo município.

5. DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

5.1 A entrega dos produtos doados será realizada no local indicado pela pessoa física e/ou jurídica doadora mediante intermédio do IFBA;

5.2 Caberá a cada entidade beneficiada providenciar o transporte dos produtos e/ou gêneros alimentícios doados;

5.3 A data e horário de retirada deverão ser agendados entre as partes;

5.4 Se houver dificuldade logística para a retirada da doação pela instituição/associação e/ou organização receptora, o IFBA poderá viabilizar a retirada dos bens doados no endereço indicado pelo/a doador/a, em seguida, entregar nos locais de distribuição (associações, ONGs, projetos e grupos sociais), mediante análise formal, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público;

5.5 A entrega dos produtos nos locais de distribuição (associações, ONGs, projetos e grupos sociais) poderão ser realizadas também por apoiadoras/es do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, cadastrados previamente, conforme anexo III.

5.6 A seleção da escolha das instituições, associações, ONGs, projetos e grupos sociais, para o recebimento das doações, localizadas num mesmo município, terá como critério a ordem de cadastramento na plataforma do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA;

5.6.1 O Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA buscará atender o máximo de instituições, associações, ONGs, projetos e grupos sociais cadastradas com o objetivo de atingir o máximo de municípios e/ou distintas regiões;

5.6.1 A presente chamada pública não tem caráter competitivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

6. DA ENTREGA DAS DOAÇÕES ÀS PESSOAS/FAMÍLIAS/GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

6.1 A entrega dos produtos doados às pessoas/famílias/grupos em situação de vulnerabilidade social é de responsabilidade das instituições, associações, entidades sem fins lucrativos, projetos e/ou grupos sociais;

6.2 No ato da entrega das doações às pessoas/famílias/grupos em situação de vulnerabilidade social, beneficiadas deverão assinar termo constando a discriminação dos itens entregues e sua respectiva quantidade, conforme Anexo III.

6.3 Os produtos doados por intermédio do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, não poderão ser comercializados, sob pena na forma da legislação vigente

7. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão indeferidas as manifestações de interesse que não atenderem aos termos deste edital, incluindo seus anexos.

8. VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente chamada pública ficará vigente durante o período do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA, cuja previsão de término é 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução 10/2020.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação da chamada	17/09/2020
Período de cadastramento	17/09/2020 a 10/12/2020
Publicidade das empresas e instituições cadastradas	20/09/2020 a 20/12/2020
Prazo para recursos	Até dois dias após da divulgação do resultado da apreciação da inscrição do/da doador/a

10. DA IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Chamamento Público, devendo protocolar o pedido, sob pena de decadência, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a Coordenação do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA. decidir sobre a impugnação no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Chamamento Público, até ultimar o julgamento da decisão a ela pertinente.

10.3 Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail redecomvidaifba.rei@ifba.edu.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5 O resultado dos julgamentos das impugnações apresentadas será publicado no site <http://redecomvida.ifba.edu.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do/da interessado/a, o IFBA poderá realizar o descredenciamento da associação, instituição, projetos/grupos sociais, e/ou entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

11.2 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3 Para a realização da distribuição, será utilizado como critério o atendimento ao maior número de cadastrados/as, sendo realizado rodízio entre os/as mesmos/as.

11.4 A presente Chamada Pública poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, no caso de superveniência de fatores técnicos conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão do próprio IFBA acompanhada da devida justificativa;

11.5 Dúvidas/esclarecimentos acerca do processo de doação e/ou do Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA devem ser enviados para o e-mail institucional redecomvidaifba.rei@ifba.edu.br

11.6 Este edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Salvador, 17 de setembro de 2020

Luzia Matos Mota

Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO I

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECEBER DOAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/DPAAE/IFBA**

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO, INSTITUIÇÃO, PROJETOS/GRUPOS SOCIAIS, E/OU ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDERÇO:

MUNICÍPIO: UF: CEP:

2. Pelo presente, venho demonstrar meu interesse em me cadastrar como (instituição, projetos/grupo social, e/ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos) parceira/o do Projeto Rede de Ações Solidárias Com Vida IFBA coordenado pela Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia para o recebimento de produtos doados por intermédio do referido Projeto, ciente que em hipótese alguma os produtos recebidos poderão ser comercializados, sob pena, na forma da legislação vigente;

3. Declaro estar ciente da necessidade de comprovar por meio de termos de doação, conforme anexo IV, a entrega dos produtos doados para as/os beneficiadas/os de acordo com a doação recebida.

() E por ser expressão da verdade, declaro que li o edital de Chamamento Público e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que os custos decorrentes da retirada serão por conta do/da pessoas/associação/projeto/coletivo ou do IFBA, mediante entendimento entre as partes.

Cidade, XX de Mês de 202__

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO/PROJETO/COLETIVO

Endereço eletrônico da Plataforma digital Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA para cadastro de manifestação: <http://redecovid.ifba.edu.br/organizacao>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERMEDIAR A DOAÇÃO ENTRE DOADOR/A
E INSTITUIÇÕES/GRUPOS CADASTRADAS/OS

CHAMADA PÚBLICA 001/2020/DPAAE/IFBA

1. DADOS DA PESSOA FÍSICA/EMPRESA APOIADOR(A)

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDERÇO:

MUNICÍPIO: UF: CEP:

2. Pelo presente, como apoiador/a devidamente cadastrada no Projeto Rede de Ações Solidárias Com Vida IFBA, venho realizar a retirada dos itens doados ao referido Projeto, conforme relação abaixo e entregar nos locais previamente acordado entre as partes, ciente que em hipótese alguma os produtos recebidos poderão ser comercializados, sob pena, na forma da legislação vigente;

Relação de Itens Doados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Nota fiscal: () NÃO () SIM A nota fiscal será exigida para bens permanentes novos, no ato de formalização da doação. Demais situações, se não tiver a Nota Fiscal, poderá ser utilizado apenas o termo de doação.

3. Declaro estar ciente da necessidade de comprovar por meio de recibo, a entrega dos produtos doados, a Associação, Instituição, Projetos/Grupos Sociais, e/ou entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, conforme acordado com a coordenação do Projeto Rede de Ações Solidárias Com Vida IFBA;

() E por ser expressão da verdade, declaro que li o edital de Chamamento Público e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que os custos decorrentes da retirada serão por conta do/da pessoa/associação/projeto/coletivo ou do IFBA, mediante entendimento entre as partes.

Cidade, XX de Mês de 202__

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA

Endereço eletrônico da Plataforma digital Projeto Rede de Ações Solidárias COM VIDA IFBA para cadastro de manifestação: <http://redecovida.ifba.edu.br/apoiadores>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO Nº _____

Projeto Rede de Ações Solidárias Com Vida IFBA

Nome da Associação, Instituição, Projetos/Grupos Sociais, e/ou Entidades, Públicas ou Privadas sem Fins Lucrativos

Responsável pela doação: _____

Declaro para os devidos fins que recebi/recebemos os itens listados abaixo decorrentes da doação recebida do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia obtidos por meio do Projeto Rede de Ações Solidárias Com Vida IFBA.

Relação de Itens Recebidos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Pessoa que recebeu: _____

Assinatura: _____ CPF: _____

_____, ____/____/202_